

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 094/2014

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 075/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2014 às 08:00 hs LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

Aos 17 dias do mês de setembro de 2014 às 08:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2014 do tipo menor preço por ITEM, regido pelo Decreto Municipal n° 042 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS e Equipe de Apoio formada por POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, ANA CAROLINA ROSA DE JESUS BARBOSSA, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA e MARINEIDE JOSÉ RAMOS, designado através da Portaria nº 08/2014 de 06 de janeiro de 2014, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2.014.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, **NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DEMAIS PROJETOS.** Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.
- 1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço e Declaração de Relação de Parentesco.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1°, I do Decreto Municipal nº 042/2011.
- 2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
- 2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO IV** e das condições previstas neste Edital.
- 2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- 2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.
- 2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.
- 2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.
- 2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; Nesse caso convocar os demais licitantes.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
- 3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
- 3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.
- 3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;
- 3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.
- 3.3 A impugnação junto a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- 3.3.1 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Pirapora até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.
- 3.3.2 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito a Prefeitura de Pirapora, através do Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 17/09/2014

HORÁRIO: 08:00 HORAS



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.	
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 075/2014	
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL	
PROPONENTE:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 075/2014
ENVELOPE N° 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" **que não sejam protocolados junto ao Setor de Licitações, no local, data e horário definidos neste edital.**

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".
- 5.1.1 O horário do credenciamento será das **08:00** (**oito horas**) às **08:30** (**oito horas e trinta minutos**), impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
- 5.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".
- 5.2.1 Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

- **5.2.3 Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;
- 5.2.4 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada pelos documentos, *certidão simplificada ou simplificada digital*.
- 5.2.5 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 5.2.6 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 5.2.7 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5.2.8 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo no ANEXO VI apresentar; junto ao credenciamento.

5.2.9 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

- 6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.
- 6.1.1 O envelope "proposta" poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. *Esse se faz necessário Para "agilizar" o certame*.
- 6.2 A proposta comercial impressa deverá conter:
- 6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;
- 6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital (Modelo abaixo).

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - DECLARAÇÃO						
penas da lei, que o objeto do cert	, CNPJ nº tame será entregue conforme estipu ometo a cumprir e fazer cumprir o	lado no edital.				
Data e local:						
Nome e assinatura do Diretor ou (COLOCAR)	Representante Legal NO ENVELOPE PROPOSTA CO	OMERCIAL)				

- 6.2.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.2.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
- 6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

- 6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
Pela presente, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, sediada no (endereço completo), declara, sob as
penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 075/2014 .
Data e local:
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

- 6.10 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.11 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

7 HABILITAÇÃO

O envelope "documentação" deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato socia**l e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas_ CNPJ <u>ATUALIZADO</u>;
- 7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, **Estadual e Municipal** do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.5 Prova de Regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 7.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011)
- 7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para que a (s) empresa (s) possa (am) usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.
- 7.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8 666/93
- 7.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
- 7.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/ prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 7.4.2 Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144), (Obs. Esse documento não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 7.2.7 do edital).
- **7.4.2.1** Alvará expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitário (ANVISA) ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 art. 2º, Decreto Federal nº79.094/77, art. 2º e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998

7.4.3 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, e DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa	, CNPJ n°	, declara, sob as						
penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente								
processo licitatório, ciente da obr	rigatoriedade de declarar ocorrências po	esteriores.						
Data e local:/,								
Nome e assinatura do Diretor ou								
(COLOCAR NO ENVELOPE	DE DOCUMENTAÇÃO)							
	E DECLARAÇÃO ART. 7°, INC.XXX							
A empresa	inscrita no CNPJ sob nº	,						
1 =	entante legal o(a) Sr(a). portador(a)							
n°e do CPF n	n° DECLAR	RA, para fins do disposto no						
inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.	.666, de 21 de junho de 1993, acrescido	o pela Lei nº 9.854, de 27 de						
outubro de 1999, que não em	prega menor de dezoito anos em tra	abalho noturno, perigoso ou						
insalubre e não emprega menor	de dezesseis anos.							
Ressalva: emprega menor, a pa	artir de quatorze anos, na condição d	e aprendiz						
Data e local:								
Nome e assinatura do Diretor ou	Representante Legal							
(COLOCAR NO ENVELOPE	DE DOCUMENTAÇÃO)							



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO								
Eu,								
Presencial com Registro de Precos nº 075/2.014, declaro sob as penas da lei, e. nos ditames da Lei								
Orgânica municipal de Pirapora, que não possuo parentesco por vínculo sanguíneo, por afinidade								
civil ou por linha ascendente ou colateral, até o segundo grau de geração, com o Ente nomeante dos								
poderes executivo, legislativo e judiciário.								
Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.								
BASE LEGAL: Enunciado no Art. 123 da Lei Orgânica Municipal.								
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de								
confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo								
até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão								
contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas								
funções.								
OBSERVAÇÃO:								
Parentesco consangüíneo em linha reta (pais, filhos, avós, netos)								
Parentesco consangüíneos em linha colateral (irmãos)								
Parentes ascendentes por afinidade (sogros, padrasto, madrasta, cônjuge, avós do cônjuge)								
Parentes por afinidade em linha colateral (cunhados)								
Pirapora-MG de de 2.014								
Assinatura do Sócio-Proprietário								

7.5 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os "originais" para esse fim.

7.6 Os documentos que por ventura não conter prazo de vigência no seu bojo, terá validade de 90 (**noventa**) dias a contar da data de sua emissão, exceto o item 7.2.1 do edital.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.
- 8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por centro) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

- 10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por *ITEM*, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.
- 11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.
- 11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

12 RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.
- decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retêlos até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.
- 13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexa.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

14.2 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.

- 14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 14.7 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recusese a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retira-lo.
- 14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

- 15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.
- 15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:
 - I) **Advertência** Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II) **Multa –** Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;
- IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.
- 16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.
- 16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:
 - a) Retardarem a execução do pregão;
 - b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recusese a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.
- 17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 93.
- 17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.8.1 Conforme cláusula 5.2.4, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.
- 17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.
- 17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

- 17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).
- 17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do email licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora / MG, 21 de agosto de 2.014

Antônio Carlos Soares dos Santos PREGOEIRO



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios.

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 – A presente aquisição visa atender as necessidades desta Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais e demais projetos.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas no Anexo I do Edital.

4 - 4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Por se tratar de registro de preço não informamos a dotação orçamentária

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nos projetos sociais indicados pela SEFAM de acordo com planilha, o não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- 5.1.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora.
- 5.2 Todos os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria, mediante Ordem de Fornecimento cedida pela Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais.

Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues produtos com datas de validade expirada;
- ➤ Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o fornecedor e uma para a Secretaria da Família e Políticas Sociais);
- ➤ Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme Ordem de Fornecimento.

<u>6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>

6.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014 - PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 075/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DEMAIS PROJETOS.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 1KG	PCTE	600	vaior cin.
02	AMENDOIM PCT. 500GRS.	PCTE	400	
03	AMIDO DE MILHO 500 G	PCTE	1.200	
04	APRESUNTADO	KG	300	
05	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 - PCT COM 5KG	UNI	15.000	
			500	
06 07	AVEIA FLOCOS FINOS 500 G AZEITE DE OLIVIA EMBALAGEM 500 ML	PCTE	300	
08		UNI	500	
09	AZEITONA VERDE SACHE 200 G	UNI	20	
	AÇAFRÃO PACOTE 250 G	PCTE		
10	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 05KG.	PCTE	2.000	
11	BANANADA TABLETE DE 10GR	UNI	3.000	
12	BEBIDA LÁCTEA 150G - SABOR FRUTAS (IOGURTE)	UNI	2.000	
13	BISCOITO CREAM E CRACKER, CX COM 2 KG	CX	1.500	
14	BISCOITO DOCE MARIA CX. C/ 02 KG	CX	660	
15	CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE DE 250 G	PCTE	400	
16	CALDO DE CARNE PACOTE COM 1KG	PCTE	300	
17	CALDO DE GALINHA PACOTE DE 1KG	PCTE	20	
18	CANELA EM PÓ	KG	200	
19	CANJIQUINHA PACOTE COM 500G	PCTE	1.000	
	CEREAL PRÉ COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL,			
20	SABOR, ARROZ E MILHO. PACOTE COM 230GR	PCTE	1.200	
21	CHÁ MATE LEÃO CAIXA COM 250G	CX	200	
22	COCO RALADO 500 GR	PCTE	100	
23	COLORAL PACOTE 250G	PCTE	1.500	
24	CRAVO (PACOTE 10GR)	PCTE	3.000	
25	CREME DE MILHO PACOTE 500GR	PCTE	300	
26	DOCE DE LEITE, TABLETE 10 GR	UNI	10.000	
27	ERVILHA CONSERVA LATA 200GR	UNI	1.500	
28	EXTRATO DE TOMATE, SACHE 340GR	UNI	1.000	
29	FARINHA DE ROSCA, PACOTE 500GR	PCTE	500	
30	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1KG	PCTE	100	
31	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO PACOTE DE 1KG	PCTE	1.100	
32	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1KG	PCTE	40	
33	FERMENTO EM PÓ LATA 200GR	LATA	1.500	
34	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 1KG	PCTE	200	
35	FÉCULA PACOTE DE 1KG	PCTE	36	
36	GELATINA EM PÓ LIMÃO	KG	200	
37	GELATINA EM PÓ UVA	KG	200	
38	GELATINA PÓ ABACAXI	KG	200	
39	GELATINA PÓ CEREJA	KG	200	
40	GELATINA PÓ FRAMBOESA	KG	200	
41	GELATINA PÓ MORANGO	KG	200	
42	GOIABADA, TABLETE 10GR	UNI	2.000	
43	LEITE CONDENSADO	LATA	800	
44	LEITE CONDENSADO LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 400GR	PCTE	2.000	
45	LEITE UHT INTEGRAL - 01 LT	LT	1.200	
		KG	01	
46 47	LOURO MACARRÃO CONCHINHA COM OVOS, RACOTE DE 500CB		500	
	MACARRÃO CONCHINHA COM OVOS, PACOTE DE 500GR	PCTE	1.500	
48	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE COM 500CB	PCTE		
<u>49</u>	MACARRAO PADRE NOSSO COM OVOS PACOTE COM 500GR	PCTE	500	
50	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS PACOTE 500GR	PCTE	500	



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

51	MARGARINA COM SAL COM 70% DE LIPIDEOS POTE DE 1KG	POTE	1.500	
52	MILHO BRANCO PARA CANJICA PACOTE 500GR	PCTE	100	
53	MILHO DE PIPOCA PACOTE 500GR	PCTE	960	
54	MILHO VERDE 200 GR	LATA	1.500	
55	OLEO DE SOJA LATA 1L	LATA	700	
56	OREGANO, EMBALAGEM COM 1 KG	UNI	03	
	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA CARNES VERMELHAS -			
57	PCT 400GR	PCTE	1.000	
58	PUDIM BAUNILH PACOTE 1KG	PCTE	180	
59	PUDIM PÓ CHOCOLATE PACOTE 1KG	PCTE	180	
60	REFRIGERANTE, 02 LITROS SABOR COLA GELADO	FR	600	
61	REFRIGERANTES 02 LTS LARANJA	UNI	300	
62	SAL IODADO E REFINADO PACOTE 1KG	PCTE	2.000	
63	SUCO PÓ ABACAXI PACOTE 20GR DILUIÇÃO PARA 2 LITROS	PCTE	1.000	
64	SUCO PÓ LARANJA PACOTE 20GR DILUIÇÃO PARA 2 LITROS	PCTE	1.000	
65	SUCO PÓ LIMÃO PACOTE 20GR DILUIÇÃO PARA 2 LITROS	PCTE	1.000	
66	SUCO PÓ MANGA PACOTE 20GR DILUIÇÃO PARA 2 LITROS	PCTE	1.000	
	SUCO PÓ MORANGO PACOTE 20GR COM DILUIÇÃO PARA 2			
67	LITROS	PCTE	1.000	
	SUCO PÓ PÊSSEGO PACOTE 20GR COM DILUIÇÃO PARA 2			
68	LITROS	PCTE	1.000	
69	SUCO PÓ UVA PACOTE 20GR COM DILUIÇÃO PARA 2 LITROS	PCTE	1.000	
	TEMPERO ALHO E SAL: FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA			
	QUALIDADE. COM COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICOS DO			
	PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE			
	APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO			
	NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES			
	FUNGOS E/OU INSETOS. EMBALAGENS INTEGRA DE 1KG			
	COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE			
	ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM. SÓ SERÃO ACEITOS			
	ALIMENTOS COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 2		• • • •	
70	MESES	KG	200	
71	UVA PASSA	KG	300	
72	VINAGRE BRANCO GARRAFA COM 900ML	UNI	200	

1. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM

2. Prazos:

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- Fornecimento: Entrega em até 05(cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato
- **Pagamento**: Em até 30 (**trinta**) dias corridos, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- Local de entrega: Conforme ordem de fornecimento expedida pelo setor de suprimentos.
- Fiscalização: Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais em Pirapora.

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade **PPRP** nº 075/2014.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos. e a despesa do frete será por conta da empresa contratada



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A	(NOME	DA	EMPRESA)		, CNP.	J N°	/DEPENDED	, COM	SEDE .	À
OI	JALIFICA	CÃO			EPRESENTAD .G, CPF, NACI					
E I	ENDEREÇ	(O), P	ELO PRESEN	TE INSTRU	JMENTO DE N	MANDATO,	NOMEIA E C	CONSTITU	UI, SEU(S	5)
					OME, RG, C CONFERE(M					
PR	REFEITUR	A D	E PIRAPORA	(OU DE	FORMA GI	ÉNÉRICA:	PARA JUNT	O AOS	ÓRGÃO	S
					UNICIPAIS) F CITAÇÃO NA					
DE	E FORMA	GEN	IÉRICA PARA	LICITAÇ	ÕES EM GER	AL), USAN	DO DOS REC	CURSOS	LEGAIS	E
			. /		HES, AINDA, AR LANCES V					
CO	ONDIÇÕE	S, CO	ONFESSAR, T	RANSIGIR	, DESISTIR, I	FIRMAR CO	OMPROMISSO	OS OU A	CORDO	S,
			. ,		AINDA, SUB ES, DANDO T					
					PENAS UMA I				. ,	

LOCAL, DATA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA(S)



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROF	POSTA C	COMERCIAL PARA O	PRI	EGÃO PRESENO	CIAL C/RE	GISTRO DE	E PREÇOS I	N° 075/2014
				em papel timbra				
				A CONSTAR N		~		
		PREEN	ICH.	IMENTO PELO) PROPON	NENTE		
	Social:							
CNPJ								
Ender								
Telefo								
Nome	do Repr	esentante Legal						
Identic	dade do	Representante Legal	l					
FAX:								
Banco	:							
Conta	bancári	a:						
N.º da	agência							
Item		Descrição do	Obje	eto	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01								
02								
03								
VALO	R TOTA	L GLOBAL:						
-								
		ade da Proposta:						
	de Entre	ega:						
Garan								
Marca								
Local	de Entre	ega:						
destino licitaçã	e quaiso	s preços propostos er quer outros ônus que p					_	
Obcor	บอดจัดธ							

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2014, na Prefeitu	ra Municipal de Pirapora/MG,
através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro o	de Preços (ARP), referente ao
Processo Licitatório nº 094/2014 Pregão Presencial c/ Registro de Pre-	ço nº 075/2014, que tem como
objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS PA	RA ATENDER A SECRETARIA
DA FAMÍLIA E DEMAIS PROJETOS, os quantitativos e os fornecedo	ores classificados na licitação
supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecida	as, constituindo-se esta ata em
documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inse	ertas no Decreto Municipal nº
042 de 28/12/2011.	_

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DEMAIS PROJETOS, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (**doze**) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICIPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 075/2.014. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 075/2.014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 075/2.014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EMPR	ESA				
CNPJ					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar do prazo previsto no anexo I quanto a retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
 - a) Advertência.
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
 - c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- 8.3 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.
- 9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICIPIO DE PIRAPORA.
- 12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Prefeito Municipal
1
 CONTRATADA
Representante:
CDE.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 094/2014 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 075/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DEMAIS PROJETOS.

DECLARO, sob as penas da le convocatório, que a empresa pequeno porte (), nos termos do enque Complementar nº: 123, de 14 de dezembres de la convocatório.	uadramento previsto r	, é microempresa () ou empresa de nos incisos I e II do artigo 3º da Lei
Pirapora – MG,	de	de 2.014.
_	NOME	-
	RG	
_	CARGO	-



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 094/2014 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 075/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DEMAIS PROJETOS.

DECLARAÇÃO

(Razão	Social	do	LICITANTE), sediada na			inscrita					n° da
		-	os no inciso VII, cequisitos de habili	lo artigo	4° da	Lei n° 10.	520 de	17 de ju	lho de 2	_	
			Pirapora,	_de		de 20	14.				
			(Nome e a			,					

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3749 - 6100

 $Site: \underline{www.pirapora.mg.gov.br} \quad - \quad Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br$

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 094/2.014 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 075/2.014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DEMAIS PROJETOS.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 1KG	PCTE	600	R\$ 7,33
02	AMENDOIM PCT. 500GRS.	PCTE	400	R\$ 9,50
03	AMIDO DE MILHO 500 G	PCTE	1.200	R\$ 6,00
04	APRESUNTADO	KG	300	R\$ 15,66
05	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 - PCT COM 5KG	UNI	15.000	R\$ 13,06
06	AVEIA FLOCOS FINOS 500 G	PCTE	500	R\$ 9,66
07	AZEITE DE OLIVIA EMBALAGEM 500 ML	UNI	30	R\$ 14,33
08	AZEITONA VERDE SACHE 200 G	UNI	500	R\$ 17,00
09	AÇAFRÃO PACOTE 250 G	PCTE	20	R\$ 20,00
10	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 05KG.	PCTE	2.000	R\$ 8,76
11	BANANADA TABLETE DE 10GR	UNI	3.000	R\$ 0,53
12	BEBIDA LÁCTEA 150G - SABOR FRUTAS (IOGURTE)	UNI	2.000	R\$ 0,68
13	BISCOITO CREAM E CRACKER, CX COM 2 KG	CX	1.500	R\$ 15,66
14	BISCOITO DOCE MARIA CX. C/ 02 KG	CX	660	R\$ 16,00
15	CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE DE 250 G	PCTE	400	R\$ 16,40
16	CALDO DE CARNE PACOTE COM 1KG	PCTE	300	R\$ 15,86
17	CALDO DE GALINHA PACOTE DE 1KG	PCTE	20	R\$ 15,66
18	CANELA EM PÓ	KG	200	R\$ 33,66
19	CANJIQUINHA PACOTE COM 500G	PCTE	1.000	R\$ 2,06
	CEREAL PRÉ COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL,			
20	SABOR, ARROZ E MILHO. PACOTE COM 230GR	PCTE	1.200	R\$ 3,83
21	CHÁ MATE LEÃO CAIXA COM 250G	CX	200	R\$ 5,66
22	COCO RALADO 500 GR	PCTE	100	R\$ 25,66
23	COLORAL PACOTE 250G	PCTE	1.500	R\$ 6,33
24	CRAVO (PACOTE 10GR)	PCTE	3.000	R\$ 1,35
25	CREME DE MILHO PACOTE 500GR	PCTE	300	R\$ 4,10
26	DOCE DE LEITE, TABLETE 10 GR	UNI	10.000	R\$ 0,86
27	ERVILHA CONSERVA LATA 200GR	UNI	1.500	R\$ 1,68
28	EXTRATO DE TOMATE, SACHE 340GR	UNI	1.000	R\$ 2,66
29	FARINHA DE ROSCA, PACOTE 500GR	PCTE	500	R\$ 5,46
30	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1KG	PCTE	100	R\$ 3,53
31	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO PACOTE DE 1KG	PCTE	1.100	R\$ 4,35
32	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1KG	PCTE	40	R\$ 5,31
33	FERMENTO EM PÓ LATA 200GR	LATA	1.500	R\$ 19,66
34	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 1KG	PCTE	200	R\$ 1,63
35	FÉCULA PACOTE DE 1KG	PCTE	36	R\$ 6,16
36	GELATINA EM PÓ LIMÃO	KG	200	R\$ 9,00
37	GELATINA EM PÓ UVA	KG	200	R\$ 9,00
38	GELATINA PÓ ABACAXI	KG	200	R\$ 9,00
39	GELATINA PÓ CEREJA	KG	200	R\$ 9,00
40	GELATINA PÓ FRAMBOESA	KG	200	R\$ 9,00
41	GELATINA PÓ MORANGO	KG	200	R\$ 9,00



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

42	GOIABADA, TABLETE 10GR	UNI	2.000	R\$ 0,55		
43	LEITE CONDENSADO	LATA	800	R\$ 3,96		
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 400GR	PCTE	2.000	R\$ 8,83		
45	LEITE UHT INTEGRAL - 01 LT	LT	1.200	R\$ 2,99		
46	LOURO	KG	01	R\$ 46,66		
47	MACARRÃO CONCHINHA COM OVOS, PACOTE DE 500GR	PCTE	500	R\$ 2,83		
48	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE	PCTE	1.500	R\$ 2,83		
49	MACARRÃO PADRE NOSSO COM OVOS PACOTE COM 500GR	PCTE	500	R\$ 2,83		
50	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS PACOTE 500GR	PCTE	500	R\$ 2,83		
51	MARGARINA COM SAL COM 70% DE LIPIDEOS POTE DE 1KG	POTE	1.500	R\$ 8,66		
52	MILHO BRANCO PARA CANJICA PACOTE 500GR	PCTE	100	R\$ 6,33		
53	MILHO DE PIPOCA PACOTE 500GR	PCTE	960	R\$ 4,66		
54	MILHO VERDE 200 GR	LATA	1.500	R\$ 1,68		
55	OLEO DE SOJA LATA 1L	LATA	700	R\$ 3,30		
56	OREGANO, EMBALAGEM COM 1 KG	UNI	03	R\$ 37,50		
30	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA CARNES VERMELHAS -	OTT	03	1.4 37,33		
57	PCT 400GR	PCTE	1.000	R\$ 6,83		
58	PUDIM BAUNILH PACOTE 1KG	PCTE	180	R\$ 9,00		
59	PUDIM PÓ CHOCOLATE PACOTE 1KG	PCTE	180	R\$ 9,00		
60	REFRIGERANTE, 02 LITROS SABOR COLA GELADO	FR	600	R\$ 5,96		
61	REFRIGERANTES 02 LTS LARANJA	UNI	300	R\$ 5,96		
62	SAL IODADO E REFINADO PACOTE 1KG	PCTE	2.000	R\$ 1,00		
63	SUCO PÓ ABACAXI PACOTE 20GR DILUIÇÃO PARA 2 LITROS	PCTE	1.000	R\$ 0,61		
64	SUCO PÓ LARANJA PACOTE 20GR DILUIÇÃO PARA 2 LITROS	PCTE	1.000	R\$ 0,61		
65	SUCO PÓ LIMÃO PACOTE 20GR DILUIÇÃO PARA 2 LITROS	PCTE	1.000	R\$ 0,61		
66	SUCO PÓ MANGA PACOTE 20GR DILUIÇÃO PARA 2 LITROS	PCTE	1.000	R\$ 0,61		
	SUCO PÓ MORANGO PACOTE 20GR COM DILUIÇÃO PARA 2			- +		
67	LITROS	PCTE	1.000	R\$ 0,61		
68	SUCO PÓ PÊSSEGO PACOTE 20GR COM DILUIÇÃO PARA 2 LITROS	PCTE	1.000	R\$ 0,61		
69	SUCO PÓ UVA PACOTE 20GR COM DILUIÇÃO PARA 2 LITROS	PCTE	1.000	R\$ 0,61		
09	TEMPERO ALHO E SAL: FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA	PCIE	1.000	N\$ 0,01		
	QUALIDADE. COM COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICOS DO					
	PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE					
	APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO					
	NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES					
	FUNGOS E/OU INSETOS. EMBALAGENS INTEGRA DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE					
	ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM. SÓ SERÃO ACEITOS					
	ALIMENTOS COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 2					
70	MESES	KG	200	R\$ 4,90		
71	UVA PASSA	KG	300	R\$ 24,00		
72	VINAGRE BRANCO GARRAFA COM 900ML	UNI	200	R\$ 1,83		
VALOR TOTAL: R\$ 478.607,28 (quatrocentos setenta e oito mil, seiscentos sete reais, vinte e oito centavos)						